



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Emenda 01 ao Projeto de Lei nº 49 de 2017

Alteração do art. 1º do Projeto de Lei nº 49/2017

Fica criado o benefício vale-refeição, a ser concedido aos servidores e empregados públicos da Câmara Municipal de Cordeirópolis, em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

Justificativa

De acordo com a Lei Complementar nº 138/2009, atualmente todos os servidores da Câmara Municipal de Cordeirópolis são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-lei nº 5.452. Portanto, os casos que venham a decorrer em relação ao vale-refeição devem observar Consolidação das Leis do trabalho Decreto-lei nº 5.452, e consequentemente deve estar expresso e garantido na Lei.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 18 de Setembro de 2017.

Mariana Fleury Tamiazo
Mariana Fleury Tamiazo
Vereadora SD

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
DATA: 21/09/2017 HORA: 08:06
Autoria: Mariana Fleury Tamiazo
Assunto: Alteração do art. 1º do Projeto de
Lei nº 49/2017

01658/2017